



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ofício nº 004/2019

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ao Exmo. Senhor Prefeito de Serra Talhada.

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019 do Poder Executivo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, diante do Parecer desta Comissão, e das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização; e de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovados em Reuniões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 25 de fevereiro de 2019, aprovação em Plenário deste Projeto de Lei Complementar, passa a apresentar a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos base do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21, inciso X do Regimento Interno e art. 31 inciso X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação em Reuniões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 25 de fevereiro de 2019, a presente Lei, que eu encaminho para sanção:

Art. 1º Os vencimentos base do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 064, de 05 de março de 2008, passa a ser de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 222, de 03 de abril de 2014.

Gabinete da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 26 de fevereiro de 2019.

Paulo Fernando de Melo Lima
Presidente

Averalda Pereira Nunes
Relator

Nailson da Silva Gama
Membro